LEI Nº 931 DE 17 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESA DE COMBUSTÍVEL.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de combustível na perfuração de Poços Artesianos pela Secretaria de Obras do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - Os Poços Artesianos serão perfurados, no município de Barão, com equipamentos da Secretaria de Obras do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O combustível será utilizado nos equipamentos da Secretaria de Obras do Estado do Rio Grande do Sul, e sua utilização deverá obedecer as regras de controle de equipamentos municipais, com a anotação e preenchimento das fichas de controle existentes na Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Barão.

Art 3º A quantidade de combustível a ser utilizado e devidamente planilhado, deverá ser retirado junto ao fornecedor de combustíveis do município contratado, conforme Contrato nº 17 de 27 de março de 2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação – 810

Manutenção de Veículos e Máquinas - 3.3.90.30.02.00.00 – Mat. Cons. Combustível/peças.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 de junho de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.06.2003.

Secretaria Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de ____/____/____ a ____/____/____

Secretaria Municipal da Administração